



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n. 153/2023FCC/GAB

Florianópolis, 15 de junho de 2023.

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, informamos que as entidades beneficiadas por meio do Programa de Incentivo à Cultura (PIC) são diversas e o valor distribuído por ano é de até R\$ 75 milhões.

O Programa de Incentivo à Cultura (PIC) visa ao fomento a projetos culturais catarinenses, por meio de renúncia fiscal do imposto de Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

O PIC permite que as empresas contribuintes do ICMS possam patrocinar projetos culturais aprovados pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC) e abater o valor investido do imposto devido, mensalmente, na forma e nos limites estabelecidos pela Lei nº 17.762, de 7 de agosto de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.269 de 04 de maio de 2021.

Para que possam receber patrocínios via PIC, os empreendedores culturais catarinenses devem encaminhar seus projetos para a FCC, por meio da Plataforma Prosas, para serem analisados por uma comissão especializada, formada por analistas da FCC. Os projetos que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei nº 17.762/2019, receberão uma Autorização de Captação.

A empresa contribuinte que deseje apoiar financeiramente um projeto que obteve Autorização de Captação precisa estar com as obrigações fiscais em dia, estar sediada em Santa Catarina e se habilitar como incentivadora no Sistema de Administração Tributária (SAT), no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda.

Com a instituição do PIC, o Governo do Estado atende a uma importante demanda do Setor Cultural Catarinense, destinando até 0,5% da arrecadação estadual do ICMS, aproximadamente R\$ 75 milhões para a promoção, valorização e preservação da memória e da produção artística no estado.

Também informamos que existe a distribuição de recursos a entidades, que ocorre sobretudo conforme a Constituição do Estado de Santa Catarina:

Art. 173. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e catarinense.

Parágrafo único. A política cultural de Santa Catarina será definida com ampla participação popular, baseada nos seguintes princípios:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

.....

VI – concessão de apoio administrativo, técnico e financeiro às entidades culturais estaduais, municipais e privadas, em especial à Academia Catarinense de Letras, à Academia Catarinense de Letras e Artes, ao Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, à Orquestra Sinfônica de Santa Catarina, à Associação Cultural Cinemateca Catarinense, à Federação Catarinense de Teatro, ao Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil e à Associação Filarmônica Camerata Florianópolis;

As entidades acima mencionadas são as que recebem regularmente, e de forma direta, recursos da FCC, que o faz em cumprimento à determinação constitucional. Esse é o critério. Além disso, a FCC repassa anualmente recursos, também, ao Festival de Dança de Joinville, evento reconhecido nacional e internacionalmente por sua grandeza artística e por sua imensa capacidade de geração de emprego e renda por meio da movimentação turística, já tendo sido considerado pelo *Guinness Book* como o maior evento no mundo em número de participantes.

O valor destinado a cada uma das entidades depende do plano de trabalho que apresentam ao governo do Estado para executarem o cronograma de atividades, o que se alia, da parte do ente estatal, a uma análise de proporcionalidade e razoabilidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos os votos de estima e apreço.

RAFAEL NOGUEIRA

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

Senhor

Estêner Soratto da Silva Júnior

Secretário de Estado da Casa Civil

Florianópolis, SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SZO8949D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA (CPF: 323.XXX.298-XX) em 16/06/2023 às 17:48:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2023 - 17:07:19 e válido até 08/02/2123 - 17:07:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4NTE4Xzg1MjZfMjAyM19TWk84OTQ5RA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008518/2023** e o código **SZO8949D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1768/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 19 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº 2134/2023, de autoria do Deputado Mário Motta, encaminho o Ofício nº 153/2023FCC/GAB, da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), contendo informações a respeito das verbas destinadas como incentivos às entidades culturais pela FCC.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W3NF5M79**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 19/06/2023 às 14:31:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4NTE4Xzg1MjZfMjAyM19XM05GNU03OQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008518/2023** e o código **W3NF5M79** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.